



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1349 | Sexta-feira, 24 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Conselhos.....	02
Conselho Municipal de Transporte - CMT.....	02
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação.....	02
Secretarias.....	03
Secretaria Municipal de Economia.....	03
Gabinete.....	03
Portaria.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Comissão Permanente de Licitações.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	06
Extrato de Contrato.....	06
Extrato de Termo Aditivo.....	07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	12
Portaria.....	12
Procedimento Administrativo.....	12
Processo Administrativo.....	12
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	13
Portaria.....	13
Procon Municipal.....	13
Procedimento Administrativo.....	13
Processo Administrativo.....	13
Câmara Municipal de Cuiabá.....	13
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	13
Processos Licitatórios.....	13
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	14
Portarias.....	14

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 681/2026

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Processo nº. 1029272-70.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado constante do ATO GP Nº 0354/2026 e convocação ATO GP Nº 0355/2026 ambos de 02/03/2026 publicados na GAZETA MUNICIPAL Nº 1312 de 02/02/2026 de 02/03/2026, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Secretaria Municipal de Educação para o respectivo cargo, abaixo discriminado, por não atender as exigências do Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, conforme subitem 16.6.



"16.6 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação."

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1169	DANIELA GONÇALINA DA SILVA LUCAS	AC

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos

Conselho Municipal de Transporte - CMT

**Conselho Municipal de Transporte - CMT -
Presidência - Notificação**

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 22 04 2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM EM ORDEM DE SERVIÇO (OSO). INFRAÇÃO CONSISTENTE NA NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM. ERRO DE ENQUADRAMENTO. NULIDADE RELATIVA SANÁVEL. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. I – Recurso administrativo interposto pela autuada contra Auto de Infração de Transporte nº **84329**, alegando nulidade formal equívoco no enquadramento legal e no valor da multa. II Reconhecimento de erro de enquadramento no Auto de Infração nº **84329**, configurando nulidade relativa sanável, com correção pela instância revisora, aplicando-se o tipo específico (Grupo III – Código "E") por força do princípio da especialidade, com adequação do valor da penalidade para R\$ 250,00, mantida, no mais, a procedência do auto ante a ausência de contraprova da realização da viagem. IV – Decisão mantida, com adequação do enquadramento e do valor da penalidade. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **PROCESSO SIGED 00000.0. 056028/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84329** Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento:22/04/2026, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM EM ORDEM DE SERVIÇO (OSO). INFRAÇÃO CONSISTENTE NA NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM. ERRO DE ENQUADRAMENTO. NULIDADE RELATIVA SANÁVEL. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. I – Recurso administrativo interposto pela autuada contra Auto de Infração de Transporte nº **84326**, alegando nulidade formal equívoco no enquadramento legal e no valor da multa. II Reconhecimento de erro de enquadramento no Auto de Infração nº **84326**, configurando nulidade relativa sanável, com correção pela instância revisora, aplicando-se o tipo específico (Grupo III – Código "E") por força do princípio da especialidade, com adequação do valor da penalidade para R\$ 250,00, mantida, no mais, a procedência do auto ante a ausência de contraprova da realização da viagem. IV – Decisão mantida, com adequação do enquadramento e do valor da penalidade. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **PROCESSO SIGED 00000.0. 056035/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84326** Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento:22/04/2026, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Código E do Grupo III do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha.

3. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Código A do Grupo V, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade

4. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Código E do Grupo III, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente.

5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (Sigid) nº 00000.0.052383/2024, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Código E do Grupo III do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha.

3. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Código A do Grupo V, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade

4. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Código E do Grupo III, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente.

5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (Sigid) nº 00000.0.050318/2024, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

1 – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 82953**, no valor de **50 (cinquenta UPF)** por infringência ao art. 56, combinado art. 58º da Lei Municipal nº 1789/81. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas informalismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida em 22/04/2026. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo Sigid nº **047437/2024-1**, RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - AUTO DE INFRAÇÃO N. 82953.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, "A"; "Art. 2º Descumprimento de horário de viagem – Lei Municipal nº 5.766/2013 – Art. 2º c/c Anexo I, Grupo III, código "e" – Tipificação específica – Multa no valor de R\$ 250,00 – Impossibilidade jurídica de enquadramento genérico por "descumprimento de avisos, memorandos ou ordens da Secretaria" para majoração da penalidade – Princípios da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – Vedação ao bis in idem e ao desvio de finalidade – Nulidade de atuações com enquadramento inadequado – Correção do enquadramento obrigatório. **RECURSO PROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 22/04/2026 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO – SIGED 050317/2024 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 82682.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. Recurso administrativo interposto por Vpar Transportes e Serviços SPE LTDA. com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Grupo III Código E do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Grupo V – Código A, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Grupo III – Código E, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa(CMT, Segunda Turma Julgadora, **Processo (Sigid) nº 00000.0.056025/2024, AIT nº 84328** Rel. Cons. Stephany da Silva Costa, redatora para a ementa voto divergente Cons. Roneide Souza Braga, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL



PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.
2. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Código E do Grupo III do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha.
3. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Código A do Grupo V, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade
4. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Código E do Grupo III, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente.
5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (Sigid) nº 00000.0.047429/2024, AIT 82646 Rel. Cons. Géssica Maiara Borges de Freitas, redator para a ementa Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.
2. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Código E do Grupo III do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha.
3. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Código A do Grupo V, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade
4. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Código E do Grupo III, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente.
5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (Sigid) nº 00000.0.047436/2024, AIT 83336 Rel. Cons. Géssica Maiara Borges de Freitas, redator para a ementa Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.
2. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Código E do Grupo III do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha.
3. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Código A do Grupo V, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade
4. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Código E do Grupo III, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente.
5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (Sigid) nº 00000.0.0056039/2024, AIT 81640 Rel. Cons. Samuel Barrem da Silva, redator para a ementa Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE LEGALIDADE. TIPIFICAÇÃO ADEQUADA. PENALIDADE PROPORCIONAL. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 84328, no valor de R\$ 826,00 (oito centos e vinte e seis reais) por infringência ao artigo 1º, inciso II, c/c anexo 1, grupo V, Código “A” da Lei nº 5766/2013; – Recorrente insurge-se quanto à tipificação da infração e ao valor da penalidade, não logrando êxito em afastar a legalidade do auto. – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (Rec. Administrativo Processo N.º 00000.0.056025/2024, CMT, Relatora: Stephany da Silva Costa – Conselheira Representante do CREA-MT, data do julgamento: 22 de abril de 2026, 2ª Turma Julgadora).

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 22/04/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. Atrasos em virtude de obras na Av. Historiador Rubens de Mendonça. RECURSO PROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 22/04/2026 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº MVP. 051.431/2024 – SIGED 00.029.493/2026- AUTO DE INFRAÇÃO N. 81732.

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 526/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.058404/ 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, do quinquênio 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025 ao servidor **ROGERIO MARTINEZ AROCA**, ocupante do cargo de GESTOR MUNICIPAL, matrícula 4019385, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 506/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110978/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **THAYSSA ZANOL BEZERRA**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4899016, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 07/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 507/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110997/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2975314, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 508/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110998/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **VILMA MARIA DE MAGALHAES FORTES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2976114, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 509/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110995/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ELLEN DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4875583, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 510/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111026/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **THYEMMY SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, Matrícula 4899889, lotado(a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 497/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.059666/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome da servidora **LISANDRA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4898833, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, passando a se chamar **LISANDRA CRISTINA DA SILVA AMORIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 498/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.058014/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, do quinquênio 2013/2018 e 2018/2023 a servidora **AIRLEN CRISTINA CURVO DE CAMPOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de CONTADOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, matrícula 4041047, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 515/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.061822/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde de 15 dias, a servidora **LOURDES DE OLIVEIRA MORELLI**, segurada pelo INSS, ocupante do cargo de Contadora, matrícula 3000191, lotada na PRODECAP S/A "Em Liquidação", pelo período de 07/04/2026 a 21/04/2026, com base no laudo médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA Nº 524/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026/SMEconomia

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 132/2026/PMC - Originário do pregão eletrônico/SRP nº 30/2025/PMC, Ata de Registro de preços nº 035/2025/PMC - Processo Administrativo Originário nº 130703/2025, Processo Administrativo Atual no. 017268/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, e a Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.148.070/0001-85, cujo objeto, Aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Economia.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matrícula: 4928277
FISCAIS DO CONTRATO	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA DIAS – Matrícula: 4928169 MARIA FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 4934459
SUPLENTE DE FISCAL	ISABEL CRISTINA SAMANIEGO BRANDÃO – Matrícula: 4875370

CUIABÁ – PREV

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES – Matrícula: 4932147
FISCAL CONTRATO	ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE – Matrícula: 4932368 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704
SUPLENTE CONTRATO	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matrícula: 4914152 VALKIRIA REGINA BASTOS – Matrícula: 4935833

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão -SMEconomia

PORTARIA Nº 535/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026/SMEconomia

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 136/2026/PMC - Originário do pregão eletrônico/SRP nº 005/2024/PMC, Ata de Registro de preços nº 025/2024/PMC - Processo Administrativo Originário nº 101.095/2023, Processo Administrativo Atual no. 031413/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, e a Empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.892.343/0001-15, cujo objeto, Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do Termo de Referência, cuja especificações constam no anexo I do Edital

e faz parte deste contrato.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

GESTOR DO CONTRATO	ELEDUARDO MAX - Matrícula: 2977335
FISCAIS DO CONTRATO	JAIME ARRUDA FILHO – Matrícula: 4049050 SAMUEL DE SOUZA LUNA – Matrícula: 4049051
SUPLENTE DE FISCAL	RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS – Matrícula: 2567144

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão -SMEconomia

PORTARIA Nº536/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026/SMEconomia

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos Da Lei nº. 8.666/1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 125/2026/PMC – Chamamento Público Nº. 003/2023/PMC - Processo Administrativo Originário nº 77.793/2023, Processo Administrativo Atual no. 09892/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, e de outro lado, a senhora LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, cujo objeto, Credenciamento de leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato grosso, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio de leilão público eletrônico, de acordo com o Decreto Nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como a Lei Federal Nº. 8.666 de 21/06/1993 e modificações posteriores, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matrícula: 4928277
FISCAIS DO CONTRATO	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA DIAS – Matrícula: 4928169 RONEY CHARLES DIAS DE ALMEIDA – Matrícula: 4928312
SUPLENTE DE FISCAL	MARIA FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 4934459

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão -SMEconomia

PORTARIA SMEconomia Nº 514/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111031/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) HELIDA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017405, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 513/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111028/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **MAYRA SOARES PIEMONTE**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4920309, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir da data da publicação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 512/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111027/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **JULIANA VIEIRA LENZA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866920, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir de 16/03/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 511/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **VANESA GUEVARA DIAS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4922381, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir de 02/04/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 523/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando as solicitações formuladas nos autos dos processos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio aos servidores abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO
04/05/2026 a 02/06/2026	30	2018/2023	LUCIANY SILVA ROSA	2976220	SMSocial	SIGED 054890/2026
20/04/2026 a 18/06/2026	60	2021/2026	EDILSON ROBERTO DA SILVA	4872205	CGM	SIGED 059162/2026
04/05/2026 a 02/06/2026	30	2008/2013	RINALDO PINTO MAGALHÃES	2973969	SORP	SIGED 059924/2026
15/04/2026 a 14/05/2026	30	2018/2023	LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVA	4008072	SMEconomia	SIGED 060472/2026
16/04/2026 a 15/05/2026	30	2019/2024	DELVAN ROSA PARREIRA JUNIOR	4038917	SDTA	SIGED 061368/2026
10/04/2026 a 09/05/2026	30	2018/2023	SELMA MARIA DE ARRUDA	2565456	SMADES/ SPDU	SIGED 062571/2026
13/04/2026 a 12/05/2026	30	2012/2017	SUZY DARLEN TAQUES	4038645	SMADES/ SPDU	SIGED 057570/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMC****Processo Administrativo nº 010850/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMInfra.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de recuperação do revestimento com capeamento de vias públicas, no bairro Grande Morada da Serra/CPA, no município de Cuiabá, Contrato de Repasse nº 952987/2023/MCidades/CAIXA/PMC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 às 10:00hrs (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 027/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017246/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., CNPJ Nº 19.791.896/0114-80, REPRESENTADA PELA Sra. RAFAEL CARVALHO RIBEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA, CONFORME



CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DA FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
Unidade orçamentária	08101	Secretaria Municipal de Economia
Projeto atividade	2003	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	500	Recursos Ordinários do Tesouro

CUIABÁ PREV.		
Unidade orçamentária	08605	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá
Projeto atividade	2003	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	802	Recurso da Taxa de Administração

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066862/2025, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026/PMC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055663/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PAVITEC, CNPJ Nº 86.931.086/0001-91, REPRESENTADA POR MARLOISIO PEREIRA ALVES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO, CORRETIVAS, ROTINEIRAS E PREVENTIVAS PERIÓDICAS DAS RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ABRANGENDO AS REGIÕES LESTE, NORTE, OESTE E SUL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.783.770,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DA FONTE DE RECURSOS: PROJETO ATIVIDADE: 1019 - OBRAS SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL; DOTAÇÃO: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 015000000000. ÓRGÃO: 26; UNIDADE:101; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.101.10011001; PROJETO ATIVIDADE: 1001 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.; ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: 4.4.90.39; FONTE: 015000000000.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055.663/2026, AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017278/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - EIRELI, CNPJ Nº 12.248.430/0001-06, REPRESENTADA POR MARCIO GREIKE DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.483,75 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08101: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA; PROJETO ATIVIDADE - 2003: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; NATUREZA DESPESA - 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO; FONTE - 500: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO.

CUIABÁ-PREV: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08605: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ; PROJETO ATIVIDADE - 2003: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; NATUREZA DESPESA - 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO; FONTE - 802: RECURSO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130703/2025, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024/PMC

ORIGEM: ADESÃO Nº 13/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037865/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA POR JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO TECNOMAPAS CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TECNOMAPAS LTDA., CNPJ, 01.544.328/0001-31, E AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME, CNPJ 25.449.376/0001-09, TENDO COMO REPRESENTANTE, MARCOS CÉSAR MARTINS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 27 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 27 DE MARÇO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0211/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 426/2026/GS/SME.CULT.ESP.

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos membros dos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e subsidiariamente pelo art. 84 da Lei nº 5.956, de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Educação é constituída por unidades desconcentradas, incumbidas de garantir o direito a uma educação de qualidade e a gestão adequada dos espaços e tempos escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.956/2015, que institui a Gestão Democrática da Educação Pública no Município de Cuiabá, especialmente no que tange à autonomia administrativa e financeira das unidades;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade da gestão interna e a regularidade no recebimento e execução de recursos financeiros (municipais e federais), essenciais para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia **22 de junho de 2026**, o mandato dos membros dos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais abaixo discriminadas, cujos biênios de gestão encontram-se em fase de encerramento:

Unidade Escolar	Início do Biênio	Término do Biênio
CEIC INOCÊNCIO LEOCÁDIO DA ROSA	15/02/2024	15/02/2026
CEIC WILMON FERREIRA DE SOUZA	28/02/2024	28/02/2026
CEIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	19/04/2024	19/04/2026

Art. 2º A presente prorrogação fundamenta-se na garantia da continuidade administrativa e na manutenção do fluxo de repasses financeiros indispensáveis ao pleno funcionamento escolar.



Art. 3º Dentro do prazo estabelecido no Art. 1º, as referidas unidades deverão adotar, de imediato, todas as providências necessárias para a realização do processo de escolha dos novos membros do Conselho Deliberativo, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 de abril de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 547/2026

PORTARIA Nº 417 - EN/2026/GS/ SME.CULT.ESP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo SIGED 0.018.459/2026 – ANGELA CRISTINE VENTURA DA SILVEIRA RABELO, PEI**, matrícula nº **4898922**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 138/EN/2026/ASSESSORIA /SME.

- **Processo SIGED 0.018.694/2026 – ANGELICA CRISTINA ALVES DA SILVA ALMEIDA, PEI**, matrícula nº **4899555**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 139/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.694/2026 – JARLIENE PATRICIO CRUZ DE ALMEIDA, PEI**, matrícula nº **4899662**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 140/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.541/2026 – NYORACY DIAS DOS SANTOS, PEI**, matrícula nº **4899706**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 141/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.712/2026 – PAULA CHRISTINE CUNHA ARANTES DO NASCIMENTO, PEI**, matrícula nº **4899639**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 142/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.706/2026 – REGINA MAURA DE ALMEIDA COSTA CONCEIÇÃO, PEI**, matrícula nº **4899742**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 143/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.702/2026 – THAISA SANTOS DE OLIVEIRA SANTANA, PEI**, matrícula nº **4899825**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 144/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.719/2026 – MARLENE CASSOL KLAUS, PEI**, matrícula nº **4899765**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 145/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.731/2026 – MARITANIA MORAES SILVA SOBRINHO, PEI**, matrícula nº **4899664**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 146/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.731/2026 – JULLIANY PRIMO DE SOUZA PAILO, PEI**, matrícula nº **4899715**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 147/EN/2026/ASSESSORIA /SME

- **Processo SIGED 0.018.860/2026 – BILDINETE IVONE DE ALMEIDA, PEI**, matrícula nº **4898914**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 148/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.864/2026 – ITAMAR DE ALMEIDA BISPO, PEI**, matrícula nº **4899299**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 149/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.922/2026 – HELLEN TATYANE DE MORAES, PEI**, matrícula nº **4899777**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 150/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.917/2026 – KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA, PEI**, matrícula nº **4899604**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 151/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.932/2026 – ARIANA VAZ RIBEIRO GOMES, PEI**, matrícula nº **4898872**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 152/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.938/2026 – GRACIELE DA SILVA PEREIRA PAIXAO, PEI**, matrícula nº **4898982**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 153/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.954/2026 – CLAUDIA SANTA DE OLIVEIRA CAMPOS, PEI**, matrícula nº **4900185**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 154/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.958/2026 – IZANIA MOYA SCARSI, PEI**, matrícula nº **4899279**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 155/EN/2026/ASSESSORIA /SME .

- **Processo SIGED 0.018.964/2026 – VALDIRENE GLORIA ALVES CORREA SILVA, PEI**, matrícula nº **4899782**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 156-EN/2026/ASSESSORIA /SME.

- **Processo SIGED 0.018.972/2026 – IZABELE JOANA SILVA NOGUEIRA, PEI**, matrícula nº **4899486**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 157-EN/2026/ASSESSORIA /SME.

- **Processo SIGED 0.019.019/2026 – ALESSANDRA CARLA RINSCHEDI BENEVIDES, PEI**, matrícula nº **4899258**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 158-EN/2026/ASSESSORIA /SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 17 de abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação Interino
ATO GP Nº 547/2026

PORTARIA Nº 423/2026/GS/SME.CULT.ESP.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE conceder Acompanhamento Familiar, aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ELIANA MARIA DE SOUZA CRUZ	PDI	19/03/2026	17/05/2026	60
2	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	PROFESSOR	23/03/2026	27/03/2026	5
3	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	02/03/2026	02/03/2026	1
4	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	16/03/2026	16/03/2026	1
5	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	19/03/2026	19/03/2026	1
6	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	24/03/2026	24/03/2026	1

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação
ATO GP Nº 547/2026

PORTARIA Nº 424/2026/GS/SME.CULT.ESP.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº555 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE conceder Licença Médica aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ADRIANA CASTRO HERRERO	PROFESSOR	04/03/2026	01/06/2026	90
2	ADRIANA DA SILVA NONATO	PDI	19/03/2026	17/05/2026	60



3	ADRIANA DA SILVA NONATO	PROFESSOR	19/03/2026	17/05/2026	60
4	AIDE FERREIRA DE GODOY	TMIE	11/03/2026	24/03/2026	14
5	ANA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	09/03/2026	07/05/2026	60
6	ANDREA DOS SANTOS	PROFESSOR	06/03/2026	20/03/2026	15
7	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	TDI	20/03/2026	20/03/2026	1
8	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR	20/03/2026	20/03/2026	1
9	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	PROFESSOR	19/03/2026	01/04/2026	14
10	BENEDITA MUNIZ SOUZA	TMIE	18/03/2026	03/04/2026	17
11	CREONICE ROCHA SOARES	TMIE	18/03/2026	20/03/2026	3
12	ELAINE LUCAS NOVAES DA SILVA MORAES	TMIE	06/03/2026	04/04/2026	30
13	GISELE NERES LEAL	TMIE	05/03/2026	19/03/2026	15
14	GLEICY KELLY VITAL DE CARVALHO MARCELO	TMIE	24/03/2026	02/04/2026	10
15	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	TDI	16/03/2026	20/03/2026	5
16	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	PROFESSOR	16/03/2026	20/03/2026	5
17	IRACEMA OVIDIO PEREIRA	TAE	05/03/2026	03/04/2026	30
18	JAMILSON XAVIER DOS SANTOS	TDI	02/03/2026	30/04/2026	60
19	JOACI DE FATIMA CAMARGO DA SILVA	TNE	02/03/2026	31/03/2026	30
20	LOANA DE LIMA LOPES	TMIE	23/03/2026	23/03/2026	1
21	LUCIVANIA OLIVEIRA FERREIRA	TMIE	02/03/2026	08/03/2026	7
22	MARCIA MARIA SALOMAO DANTAS	TDI	13/03/2026	22/03/2026	10
23	MARGARETH LEITE DA LUZ	TMIE	26/03/2026	09/04/2026	15
24	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALVES	TNE	04/03/2026	02/04/2026	30
25	MARIA DE LURDE ARRUDA	TDI	06/03/2026	03/06/2026	90
26	MARIANA SIMOLIN GARCIA	TMIE	02/03/2026	06/03/2026	5
27	MARIELY FERNANDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	TMIE	26/03/2026	24/04/2026	30
28	MARIELY FERNANDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	TMIE	11/03/2026	11/03/2026	1
29	MARIELY FERNANDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	TMIE	19/03/2026	25/03/2026	7
30	MARTA MARTINES FERREIRA	PROFESSOR	16/03/2026	25/03/2026	10
31	MIKAEL CESAR OLIVEIRA DA SILVA	TMIE	02/03/2026	30/04/2026	60
32	PATRICIA BARROZO	TDI	07/03/2026	20/04/2026	45
33	ROSA ANTONIA GOMES BEZERRA	TNE	28/02/2026	29/03/2026	30
34	SILVANA SILVA GOMES NUNES DE MACEDO	PROFESSOR	07/03/2026	05/05/2026	60
35	SILVANA SILVA GOMES NUNES DE MACEDO	PROFESSOR	07/03/2026	05/05/2026	60
36	SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/02/2026	26/04/2026	60
37	VALQUIRIA SENA DA SILVA LOPES	TDI	16/03/2026	24/04/2026	40
38	VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS	PROFESSOR	27/02/2026	27/02/2026	1
39	VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS	PROFESSOR	23/03/2026	05/04/2026	14
40	VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS	PROFESSOR	09/03/2026	15/03/2026	7
41	VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS	PROFESSOR	16/03/2026	22/03/2026	7
42	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	04/03/2026	04/03/2026	1
43	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	08/03/2026	12/03/2026	5
44	WILLIAN NESTOR DE JESUS	TMIE	12/03/2026	10/05/2026	60
45	ZURE FERREIRA CAMARGO	PROFESSOR	20/03/2026	02/04/2026	14
46	ZURE FERREIRA CAMARGO	PROFESSOR	06/03/2026	19/03/2026	14

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 de abril de 2026

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 547/2026

PORTARIA Nº 425/2026/GS/SME.CULT.ESP.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº555 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE conceder Readaptação de Função aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1	AIDE FERREIRA DE GODOY	TMIE	25/03/2026	20/09/2026	180
2	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	PROFESSOR	07/03/2026	02/09/2026	180
3	CLEYTON ISAAC MARTINS BARBOSA	TNE	20/03/2026	15/09/2026	180
4	CUSTODIA AMELIA LIMA DOS SANTOS	TDI	03/03/2026	29/08/2026	180
5	CUSTODIA AMELIA LIMA DOS SANTOS	TDI	03/03/2026	29/08/2026	180
6	DIOMAR DA SILVA LIMA	TNE	17/03/2026	12/09/2026	180
7	ELIZANI ROCHA DA MATA SILVA	TNE	14/03/2026	09/09/2026	180
8	GISELE NERES LEAL	TMIE	20/03/2026	15/09/2026	180
9	KARLA MATOS DE CARVALHO	TNE	25/02/2026	25/05/2026	90
10	MAHUCHA SILVA MENDES	TNE	13/03/2026	08/09/2026	180
11	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	PROFESSOR	18/03/2026	13/09/2026	180
12	NORMA MOURA DIAS	TDI	04/03/2026	30/08/2026	180
13	NORMA MOURA DIAS	TDI	04/03/2026	30/08/2026	180
14	NORMA MOURA DIAS	TDI	04/03/2026	30/08/2026	180
15	OCYMAR FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2026	07/09/2026	180
16	REGINA RITA CORREA BORGES	TNE	15/03/2026	10/09/2026	180
17	ROSELANE DE CARVALHO	TMIE	06/03/2026	01/09/2026	180
18	SONIA TAQUES VIANA	TNE	26/03/2026	21/09/2026	180
19	SUZANE CRISTINA SANTANA SILVA	TMIE	27/02/2026	26/06/2026	120
20	VALQUIRIA SENA DA SILVA LOPES	TDI	04/03/2026	30/08/2026	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 de abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 547/2026

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 06/2026 – PROGRAMA CASA CUIABANA

Dispõe sobre a divulgação da lista dos candidatos sorteados no âmbito do Programa Casa Cuiabana

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes do Programa Casa Cuiabana, bem como os critérios de seleção previamente estabelecidos em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – DO OBJETO

A lista dos candidatos sorteados no âmbito do Programa Casa Cuiabana encontra-se disponível para consulta no site www.cuiaba.mt.gov.br.

Art. 2º – DO SORTEIO

O sorteio público foi realizado no dia **23 de abril de 2026, às 15h**, com transmissão ao vivo (live) no canal do youtube oficial do Município.

§1º O sorteio utilizou como base os números da Loteria Federal do dia **22/04/2026**, assegurando transparência, rastreabilidade e auditabilidade.

§2º Foram sorteados **500 (quinhentos) candidatos**, sendo:

I – 250 (duzentos e cinquenta) titulares;

II – 250 (duzentos e cinquenta) para cadastro de reserva.

§3º Participaram do sorteio exclusivamente as famílias com inscrição deferida no



Cadastro Municipal Habitacional.

§4º O processo foi acompanhado por órgãos de controle e pela sociedade civil.

§5º O sorteio não garante contemplação imediata, ficando esta condicionada à análise documental e ao enquadramento nas regras do programa.

Art. 3º – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para participação no processo, os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- I – Situação de vulnerabilidade social comprovada;
- II – Renda familiar dentro dos limites do programa habitacional;
- III – Inexistência de imóvel residencial próprio ou financiamento habitacional ativo;
- IV – Residência no Município de Cuiabá pelo período mínimo de 03 (três) anos, comprovada por meio do CadÚnico;
- V – Atendimento à legislação federal e municipal vigente;
- VI – Inscrição ativa no CadÚnico como Responsável Familiar.

§1º Para fins de verificação das informações socioeconômicas, será considerada como base de dados do Cadastro Único (CadÚnico) a referência do mês de junho de 2025, devendo o Número de Identificação Social (NIS) estar devidamente atualizado até essa data, sob pena de inabilitação no processo.

Art. 4º – DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS E QUANTITATIVOS

A ordem de contemplação no sorteio observou os resultados da Loteria Federal (data-base: 22/04/2026), com a seguinte distribuição entre titulares e cadastro de reserva:

I – Mulheres chefes de família (15%)

- a) 37 (trinta e sete) titulares;
- b) 37 (trinta e sete) reservas.

II – Pessoas idosas (3%)

- a) 8 (oito) titulares;
- b) 8 (oito) reservas.

III – Pessoas com deficiência (3%)

- a) 8 (oito) titulares;
- b) 8 (oito) reservas.

IV – Pessoas em situação ou trajetória de rua (3%)

- a) 8 (oito) titulares;
- b) 8 (oito) reservas.

V – Público geral (76%)

- a) 189 (cento e oitenta e nove) titulares;
- b) 189 (cento e oitenta e nove) reservas.

§1º Os quantitativos foram definidos com base no total de vagas disponibilizadas, observando as diretrizes da Portaria MCID nº 738/2024 e da Portaria Casa Cuiabana nº 01/2025.

§2º Eventuais ajustes poderão ocorrer para garantir o atendimento integral aos critérios legais e à proporcionalidade dos grupos prioritários.

Art. 5º – DA ENTREGA E ANÁLISE DOCUMENTAL

A contemplação fica condicionada à entrega e aprovação da documentação obrigatória.

§1º O prazo para entrega dos documentos será de **18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026, das 8:30h às 17:30h**, realizado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Praça Alencastro, nº 158, Centro, em caráter improrrogável.

§2º Documentos exigidos:

- I – RG e CPF;
- II – Espelho do NIS;
- III – Comprovante de renda;
- IV – Comprovante de endereço.

§3º Nos casos de estado civil “casado”, deverá ser apresentado documento do cônjuge.

§4º O não cumprimento do prazo ou a apresentação incompleta da documentação implicará **desclassificação automática**.

§5º Somente serão considerados contemplados os candidatos que comprovarem o atendimento integral aos requisitos do programa.

§6º Para fins de validação das informações declaradas no ato da inscrição, poderão ser exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

Documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição:

Nº	Critério	Comprovação
1	Mulher responsável familiar	CadÚnico
2	Pessoa negra na família	CadÚnico
3	Pessoa com deficiência	Avaliação biopsicossocial

4	Idoso na família	Documento civil
5	Criança/adolescente	Certidão ou tutela
6	Câncer/doença rara	Laudo médico
7	Vítima de violência doméstica	Registro MP / Cadastro Nacional
8	Índigena ou quilombola	CadÚnico
9	Área de risco	Defesa Civil / CPRM / PMRR
10	Distrato/rescisão involuntária	Normativo específico
11	Renda per capita ≤ ½ salário mínimo	CadÚnico
12	Pessoas em situação ou trajetória de rua	CadÚnico

Art. 6º Todo o processo será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cuiabá assegurando-se total transparência ao processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2026.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA SMHABT Nº 019/2026

Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado Loteamento Umuarama II, situado nesta Capital e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais previstas nos art. 46, I da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990), arts. 16, inciso II e 59 da Lei Complementar Municipal nº 555/2025, na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018 e

CONSIDERANDO o/s processo/s nº 012265/2026; 010554/2024; 073156/2025; 075856/2025; 088041/2025; 085999/2025; 012265/2026; 168363/2025; 035762/2025; 017721/2024; 037020/2025; 035781/2025; 016198/2024; 035772/2025; 013329/2024; 035764/2025; 035765/2025; 013327/2024; 035759/2024; 035790/2025; 036284/2025; 035767/2025; 034774/2025; 035792/2025; 035782/2025; 035787/2025; 035795/2025; 035777/2025; 035773/2025; 035756/2025; 013355/2024; 011918/2024; 012077/2024; 019311/2024; 013164/2024; 018598/2024; 013128/2024; 045411/2025; 016347/2024; 037020/2025; 014932/2024; 015211/2024; 010575/2024; 037594/2025; 049708/2024; 037581/2025; 037582/2025; 019337/2024; 022008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado Loteamento Umuarama II situado nesta Capital.

Parágrafo único. O núcleo possui aproximadamente 271.472,903m² e perímetro de 2.8550,268m, conforme coordenadas constantes do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Classificar na modalidade de interesse, sem prejuízo de futura revisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2026.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

#	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	8.280.324,1996	604.443,0927	21	S
2	8.280.627,2455	604.283,5870	21	S
3	8.280.614,8735	604.271,5289	21	S
4	8.280.602,5465	604.263,2165	21	S
5	8.280.591,8018	604.252,4712	21	S
6	8.280.584,7161	604.244,0557	21	S
7	8.280.577,7657	604.233,4683	21	S
8	8.280.575,6327	604.228,1860	21	S
9	8.280.575,6966	604.201,4852	21	S
10	8.280.578,6564	604.200,7559	21	S
11	8.280.581,3879	604.200,7558	21	S
12	8.280.582,6985	604.201,1933	21	S
13	8.280.592,0574	604.206,8966	21	S



14	8.280.595,2592	604.208,8390	21	S
15	8.280.597,8807	604.210,6958	21	S
16	8.280.599,0825	604.212,1156	21	S
17	8.280.600,9395	604.216,8128	21	S
18	8.280.601,7044	604.217,6861	21	S
19	8.280.603,6696	604.218,7789	21	S
20	8.280.611,5346	604.222,6017	21	S
21	8.280.615,1387	604.225,4418	21	S
22	8.280.618,8527	604.229,1552	21	S
23	8.280.622,6759	604.233,0868	21	S
24	8.280.627,3719	604.235,8181	21	S
25	8.280.630,9765	604.236,0359	21	S
26	8.280.632,5056	604.235,1623	21	S
27	8.280.637,5305	604.229,5918	21	S
28	8.280.641,8995	604.226,5336	21	S
29	8.280.647,5792	604.224,3495	21	S
30	8.280.649,4366	604.224,5679	21	S
31	8.280.651,2932	604.225,1139	21	S
32	8.280.653,3683	604.226,0963	21	S
33	8.280.657,9561	604.229,2646	21	S
34	8.280.663,3079	604.232,2138	21	S
35	8.280.672,1553	604.234,9438	21	S
36	8.280.678,9281	604.236,8012	21	S
37	8.280.682,5325	604.237,4563	21	S
38	8.280.684,6075	604.239,0949	21	S
39	8.280.695,6395	604.262,2510	21	S
40	8.280.699,2436	604.265,0910	21	S
41	8.280.702,0840	604.266,8390	21	S
42	8.280.707,9818	604.268,2588	21	S
43	8.280.708,5751	604.267,9918	21	S
44	8.280.710,1663	604.267,2756	21	S
45	8.280.710,7126	604.266,5112	21	S
46	8.280.711,2586	604.264,5445	21	S
47	8.280.711,4771	604.263,2343	21	S
48	8.280.711,8052	604.262,4699	21	S
49	8.280.712,7885	604.261,5957	21	S
50	8.280.714,3175	604.261,5959	21	S
51	8.280.717,0484	604.261,9234	21	S
52	8.280.720,8706	604.263,1248	21	S
53	8.280.727,2061	604.266,8386	21	S
54	8.280.731,6846	604.270,4428	21	S
55	8.280.738,4564	604.278,6354	21	S
56	8.280.746,2118	604.287,8104	21	S
57	8.280.753,5300	604.296,6577	21	S
58	8.280.757,4624	604.300,5899	21	S
59	8.280.759,3191	604.301,1359	21	S
60	8.280.762,5958	604.301,2452	21	S
61	8.280.765,1077	604.300,2624	21	S
62	8.280.772,6449	604.297,8594	21	S
63	8.280.782,1480	604.297,8593	21	S
64	8.280.789,6843	604.295,0188	21	S
65	8.280.802,4681	604.288,7543	21	S
66	8.280.809,1267	604.286,0629	21	S
67	8.280.812,7308	604.283,8781	21	S
68	8.280.815,9258	604.281,3049	21	S
69	8.280.816,1364	604.281,7230	21	S
70	8.280.817,5212	604.282,2697	21	S

71	8.280.818,7960	604.282,5974	21	S
72	8.280.820,5785	604.282,4349	21	S
73	8.280.823,8708	604.282,0424	21	S
74	8.280.826,4042	604.282,4383	21	S
75	8.280.828,6047	604.283,8211	21	S
76	8.280.831,5341	604.290,8114	21	S
77	8.280.832,3507	604.293,3835	21	S
76	8.280.833,8268	604.295,5184	21	S
79	8.280.835,7728	604.297,2863	21	S
80	8.280.838,3278	604.296,9204	21	S
81	8.280.840,9985	604.297,2552	21	S
82	8.280.843,3743	604.298,4018	21	S
83	8.280.844,9783	604.300,8456	21	S
84	8.280.846,7353	604.302,7158	21	S
85	8.280.849,2284	604.303,7580	21	S
86	8.280.851,8371	604.304,2149	21	S
87	8.280.854,3785	604.303,9134	21	S
88	8.280.856,8965	604.302,8526	21	S
89	8.280.858,7741	604.301,3631	21	S
90	8.280.861,3162	604.299,6299	21	S
91	8.280.863,9068	604.299,4616	21	S
92	8.280.866,6064	604.299,9604	21	S
93	8.280.869,4800	604.300,2750	21	S
94	8.280.871,9613	604.299,4837	21	S
95	8.280.874,3352	604.298,1131	21	S
96	8.280.876,3453	604.296,5307	21	S
97	8.280.878,2497	604.294,4141	21	S
98	8.280.880,0256	604.292,5253	21	S
99	8.280.882,6436	604.291,8184	21	S
100	8.280.885,2582	604.292,4546	21	S
101	8.280.886,8488	604.294,6874	21	S
102	8.280.887,5200	604.297,6200	21	S
103	8.280.888,5368	604.300,1391	21	S
104	8.280.890,4736	604.302,0497	21	S
105	8.280.893,1630	604.303,0812	21	S
106	8.280.895,5441	604.303,4736	21	S
107	8.280.898,4077	604.303,5030	21	S
108	8.280.900,8820	604.303,2021	21	S
109	8.280.903,4144	604.302,9911	21	S
110	8.280.905,9798	604.302,8727	21	S
111	8.280.908,4412	604.304,3627	21	S
112	8.280.909,2408	604.307,0677	21	S
113	8.280.908,3901	604.309,7131	21	S
114	8.280.906,5804	604.311,8408	21	S
115	8.280.904,7428	604.313,6031	21	S
116	8.280.902,3413	604.315,5566	21	S
117	8.280.900,5152	604.317,3123	21	S
118	8.280.899,1175	604.319,6026	21	S
119	8.280.898,1964	604.321,9472	21	S
120	8.280.711,1150	604.416,9874	21	S
121	8.280.998,4489	604.975,9339	21	S
122	8.280.742,7384	605.104,9120	21	S
123	8.280.522,5319	604.684,1097	21	S
124	8.280.465,0489	604.714,1906	21	S



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 032/2026/SMINFRA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/SMINFRA/2026 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA,

atendendo as normas e regras de engenharia para fiscalização de obras e serviços, nos termos da CLAUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117º da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Art 19, Inciso V e nos artigos 35 a 39 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 133/2026/PMC originário da Concorrência Pública nº 008/2026/ Ata de Registro nº 008/2026/PMC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a Empresa CONSÓRCIO PAVITEC LTDA inscrita no CNPJ nº 86.931.086/0001-91, cujo objeto é Prestação de Serviços de Conservação/Manutenção, Corretivas, Rotineiras e Preventivas Periódicas das Rodovias não Pavimentada no Município de Cuiabá/MT, por meio de registro de preços, abrangendo as Regiões Leste, Norte, Oeste e Sul, por meio de serviços de Patrolamento.

Leia-se

GESTOR DO CONTRATO	Servidor Ricardo Rodrigues – Matricula: 4932991 E-mail: ricardo.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE OBRA	Engenheiro Civil Enedino Antunes Soares – Matricula: 3000056 E-mail: enedinoantunes@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL	Engenheiro Civil Eder Jesus de Souza – Matricula: 4870194 E-mail: ederjesousa@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35, 36 e 41 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PORTARIA Nº 033/2026/SMINFRA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/SMINFRA/2026 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA,

atendendo as normas e regras de engenharia para fiscalização de obras e serviços, nos termos da CLAUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117º da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Art 19, Inciso V e nos artigos 35 a 39 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 134/2026/PMC originário da Concorrência Pública nº 008/2026/ Ata de Registro nº 008/2026/PMC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a Empresa Movimentha Construções, Locações e Terraplenagem Ltda inscrita no

CNPJ nº 20.196.922/0001-23, cujo objeto é Prestação de Serviços de Conservação/Manutenção, Corretivas, Rotineiras e Preventivas Periódicas das Rodovias não Pavimentada no Município de Cuiabá/MT, por meio de registro de preços, abrangendo as Regiões Leste, Norte, Oeste e Sul, por meio de serviços de Patrolamento.

Leia-se

GESTOR DO CONTRATO	Servidor Ricardo Rodrigues – Matricula: 4932991 E-mail: ricardo.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE OBRA	Engenheiro Civil Enedino Antunes Soares – Matricula: 3000056 E-mail: enedinoantunes@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL	Engenheiro Civil Eder Jesus de Souza – Matricula: 4870194 E-mail: ederjesousa@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35, 36 e 41 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PORTARIA Nº 034 de 2026/SMINFRA - APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA objeto da Proposta 3497/2025/SINFRA, conforme padronizado em toda as folhas e prancha do projeto no Município de Cuiabá /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

REGINALDO ALVES TEIXEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

ART. 1º Por meio desta Portaria, através só Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Cuiabá/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO Construção de Praça Pública com Espaço Pet no Bairro Parque das Nações Indígenas, no Município de Cuiabá/MT**, objeto da Proposta 3497/2025/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
APROVAÇÃO DO PROJETO	Construção de Praça Pública com Espaço Pet no Bairro Parque das Nações Indígenas, no Município de Cuiabá/MT.	Orçamento: Engº José Orlando Lehr – CREA RNP 102008313 Projeto: Joel Marçõs Gatto – CAU 00A1456369

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA: **MARINETE DE BARROS NEVES** CREA: 1200281381 RN

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá/MT, 16 de Abril de 2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ENGª. SANITARISTA **MARINETE DE BARROS NEVES**

Diretora de Projetos e Orçamento

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CNPJ: 03.533.064/0001-46

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), Licenciamento Ambiental – (Licença Prévia, Licença de Instalação) das **Obras de Manutenção de Estradas Rurais – Patrolamento**. Área Rural - Capital Cuiabá / MT.

Atenciosamente,

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SORP Nº 22/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 140/2026/PMC Ata de Registro de Preços nº 037/2025, Processo Administrativo nº 047984/2026-SIGED, cujo objeto desta ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de copa/cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública:

I – Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 26.148.070/0001-85

Gestora de Contrato: Valquíria Marques Silva Machado - Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: Érico Cesar de Arruda e Silva - Matrícula: 2973974;

Fiscal Suplente: Nivaldo Nunes Araujo Sobrinho - Matrícula: 4876441.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 23 (vinte e três) dias de abril de 2026.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de abril de 2026.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública – SORP

Procon Municipal

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 5.018/2007, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** que ficam **CONVOCADOS** os membros elencados abaixo para comparecer à 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, a ser realizada no dia 28 de abril de 2026 às 14h, cuja pauta será a votação dos membros para compor as Juntas de Conciliação e Julgamento e da Turma Recursal do PROCON Municipal de Cuiabá.

Informamos que, caso os titulares não possam comparecer, os suplentes já estão automaticamente convocados.

Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Maria Inês dos Santos, como membro titular;

Bruna Schmitt Neto, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Governo:

Leandro Antonio Alves da Silva, como membro titular;

Grasiele Lopes Monteiro Moraes, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Economia:

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Reinaldo Reis Regis, como membro suplente.

Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:

Fabio Arthur da Rocha Capile, como membro titular;

Franciele de Azevedo Siqueira, como membro suplente.

Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV:

Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro titular;

Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro suplente.

Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:

Iara de Brito Nunes, como membro titular;

Washington Fernando de Miranda, como membro suplente.

Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil-Seccional Mato Grosso:

Bernardo Riegel Coelho, como membro titular;

Evaldo Junior Gomes Bezerra, como membro suplente.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 23 de abril de 2026.

MARIANA ALMEIDA BORGES

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá

Secretaria de Ordem Pública – SORP

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, procedeu à contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (FUNDAÇÃO UNISELVA)** inscrita no CNPJ n.º **04.845.150/0001-57**, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, para a prestação de serviços de produção de um livro comemorativo, com o uso de conteúdo e imagens em escala cronológica em alusão ao tricentenário da Câmara Municipal de Cuiabá, com a entrega de 800 exemplares impressos, no prazo de oito meses.

Valor Total da Contratação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CUIABÁ/MT, 16 DE ABRIL DE 2026.

Vereadora Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigos 72 e 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA QUE TENHA POR FINALIDADE ESTATUTÁRIA APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE UM LIVRO COMEMORATIVO, COM O USO DE CONTEÚDO E IMAGENS EM ESCALA CRONOLÓGICA EM ALUSÃO AO TRICENTENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM A ENTREGA DE 800 EXEMPLARES IMPRESSOS, NO PRAZO DE OITO MESES".

A Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2026.010.303, referente à **Dispensa de Licitação n.º 002/2026, AUTORIZO** a contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (FUNDAÇÃO UNISELVA)** inscrita no CNPJ n.º **04.845.150/0001-57**, para **"contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, para a prestação de serviços de produção de um livro comemorativo, com o uso de conteúdo e imagens em escala cronológica em alusão ao tricentenário da Câmara Municipal de Cuiabá, com a entrega de 800 exemplares impressos, no prazo de oito meses"**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência n.º 010/2026/SAC - Retificado, no ETP nº 012/2026/SAC, no valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

CUIABÁ-MT, 16 de abril de 2026.

Vereadora Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº. 254/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento de dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, referente aos protocolos virtuais n.º 5040/2026 e n.º 5041/2026, direcionados à Secretaria de Gestão de Pessoas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folga eleitoral ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365, que serão usufruídos nos dias **4 e 5 de maio de 2026**, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 255/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Certidão de Óbito constante no processo n.º 5627/2026;

Considerando a alínea "b" do inciso V do art. 118 da Lei Complementar n.º 093/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias consecutivos do servidor **Gabriel Gonçalves de Miranda**, Assessor Parlamentar Externo VIII, matrícula 7568-2, em razão do falecimento do pai, **no período de 10/04/2026 a 17/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;